

# Fragilidades causadas pela pandemia nas famílias e na sociedade



Por Patrícia de Jesus Monteiro\*

**A** pandemia que surgiu devido ao covid-19, desde inícios de 2020, perpetró uma verdadeira crise sanitária ao nível social, económico e financeiro a uma dimensão nunca assistida antes, cuja escala não conseguimos precisar. Perante o fenómeno do desconhecido, surgiu o confinamento das pessoas. O Estado foi, assim, forçado a dar respostas em numerosas frentes, nomeadamente na família, trabalho (art. 165.º, do CT,-teletrabalho) e insolvência, entre outros. Surge a telescola permitindo que as crianças continuassem os estudos e não ficassem prejudicadas com uma paragem abrupta do ano lectivo. Efetivamente, as diversas áreas do direito vieram facultar um enquadramento jurídico com aplicação de determinados mecanismos legais que visam minimizar o impacto da atual crise. É urgente prestar apoio legal tanto às famílias como às empresas “infetadas” pela crise pandémica, acautelando assim a destruição de estruturas familiares, profissionais liberais, e pequenas empresas viáveis, mas cuja contabilidade se encontra atualmente estrangulada. Perante este cenário, nunca vivido: desemprego generalizado, famílias a trabalhar e filhos em casa, todos no mesmo espaço e com restrições de saída, abalou a vida pessoal e profissional dos cidadãos. Foram, assim, apresentadas soluções, ao nível do direito, como sejam: o Processo Especial de Revitalização (PER), o Processo Especial para Acordo de Pagamento (PEAP) e o Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE). A par destas soluções, foram criados novos institutos: o Processo Extraordinário de

Viabilização de Empresas (PEVE) e o Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento (SISPACSE). Estas soluções visam um equilíbrio entre o devedor, que deve evitar uma insolvência, e os credores, que devem ser flexíveis nas negociações, com vista à aplicação dos novos institutos. Surgem, assim, as consequências do desequilíbrio de interesses, sendo reflexo da crise sanitária:

- I. Conjugais: verificou-se a saturação das famílias, por estarem demasiado tempo confinadas acrescido à falta de convívios, dificuldade na conciliação familiar/laboral, fragilizando o relacionamento familiar. A realçar que nesta pandemia o número de separações e processos de divórcios aumentou. Para as crianças também foi difícil: a adaptação à telescola, criando-se uma dificuldade, tanto de acesso como económica.
- II. Económicas: houve uma diminuição de rendimentos, devido aos despedimentos e/ou situações de *lay-off* total ou parcial. Com a queda abrupta da faturação, as empresas familiares, veem-se confrontadas com graves problemas de solvabilidade: mesmo com escassos e insuficientes apoios do Estado. A não conseguir liquidar as dívidas da empresa, as mesmas são conduzidas para as pessoas individuais em causa acarretando muitas insolvências pessoais. Há, assim, uma preocupação de recurso ao SISPACSE, é uma opção extrajudicial pública, promovendo a resolução de litígios, através de um conciliador que impulsiona a negociação das dívidas, exclui-se as tributárias e à

segurança social, entre outras. Este mecanismo releva para efeitos do *terminus* das moratórias, muitos devedores terão que se preparar para o desmoronamento do castelo de cartas.

- III. Saúde mental: durante o isolamento os cidadãos desenvolveram novas patologias, em virtude da falta de convívios e/ou mesmo ausência de rendimento.

A última solução referida, sendo conciliatória é a melhor opção, por ser célere, eficiente, custos reduzidos (cerca de 30 euros) e articulada com todas as partes. Em particular, e no que respeita aos credores, é voluntário e habilita-os a um título executivo. Por outro lado ao devedor, permite-lhe superar uma situação de risco de incumprimento temporário ou definitivo de obrigações vencidas. Por fim, o recurso, deste Sistema à participação dos garantes constitui uma mais-valia deste mecanismo, face a outros instrumentos recuperatórios já falados. Fragilidades estas, que aumentaram desde a pandemia.

É do conhecimento geral que, as pessoas só se dirigem aos técnicos profissionais quando surgem problemas. Perante a nossa capacidade de sermos profissionais híbridos, alerta-se os cidadãos que devem antecipar e prevenir a ocorrência dos conflitos, como seja, por exemplo, o sobre-endividamento, com o intuito dos mesmos não acontecerem, e, caso aconteçam, que seja de uma forma controlada e devidamente aconselhada por técnicos da área correspondente. ■

\* Advogada PJM Advogados  
E-mail: [pjm@pjmadvogados.com](mailto:pjm@pjmadvogados.com)